



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quinta-feira • 11 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3813

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Plano de Contingência para Enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID 19.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZSCSFDFIDF6EU1BNWUK0IW

Atos Administrativos



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Plano de Contingência para Enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID 19

2021

Serrolândia, BA



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Prefeito Municipal de Serrolândia

Gildo Mota Bispo

Secretária Municipal de Saúde do município de Serrolândia

Wellington Rosário da Silva

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Nathália Paixão de Sousa Silva

Atualizado: 11 de fevereiro 2021



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

APRESENTAÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (COVID-19) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria municipal de Serrolândia, por meio da coordenação de Vigilância Epidemiológica, apresenta o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do vírus COVID-19. O presente documento tem como finalidade instrumentalizar profissionais e serviços de saúde da rede de atenção à saúde municipais, públicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus (COVID-19) na população.

Destaca-se que as medidas a serem adotadas serão consideradas de acordo aos níveis de resposta (nível de alerta, perigo iminente e emergência em saúde pública) e níveis de atenção restritas aos riscos vigentes. Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

OBJETIVO GERAL

Preparar a resposta rápida e coordenada para enfrentamento do Novo Coronavírus no município de Serrolândia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver estratégias para prevenção dos casos.
- Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco.
- Reduzir complicações, internações e óbitos, decorrentes das infecções pelo vírus COVID-19.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

AÇÕES

Emissão de alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo vírus COVID-19, em tempo oportuno;

Informes Epidemiológicos para as diversas instâncias de gestão e outros estabelecimentos de saúde da rede pública e privada;

Capacitar os serviços de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo vírus COVID-19;

Articulação com profissionais da rede de serviços públicos, filantrópicas e privados de atenção à saúde para detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde;

Articulação e realização de reuniões com os setores da Secretaria de Saúde do município, envolvidos no enfrentamento do vírus COVID-19, e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública;

Emissão de decretos regulamentando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Criação do call center para atendimento e agendamento de testes aos pacientes com síndromes gripais e orientações a respeito da pandemia pelo COVID-19, com a convocação dos profissionais odontólogos, enfermeiros, assistentes social, psicólogos, entre outros para o trabalho em massa;



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Instalação do Call Center em Unidade de Referência do COVID-19, retomando os atendimentos de rotina dos profissionais que anteriormente estavam diante desse serviço;

Realizar capacitação para profissionais de saúde da rede pública e privada, em Manejo Clínico e vigilância epidemiológica da Infecção pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública;

Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde de forma dinâmica através do drive da vigilância epidemiológica;

Entrevistas para atualização e esclarecimentos em relação ao boletim dos casos suspeitos na rádio comunitária local;

Articulação e realização de reuniões com Conselhos de Saúde e Sociedade civil organizada para envolvimento nas ações de prevenção e controle do vírus COVID-19 e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.

Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos;

Reforçar importância da notificação imediata e investigação de casos suspeitos, prováveis, confirmados e de óbitos por Novo Coronavírus (COVID-19), em articulação da Vigilância de SRAG/Influenza;

Intensificar Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da Síndrome Gripal;



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para avaliação de risco e apoio à tomada de decisão;

Orientação aos serviços de saúde públicos, privado e filantrópicos quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para o vírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública;

Criação de unidade sentinela, para atendimento de todos os sintomáticos para síndrome gripal, que funcionará na **Unidade de Saúde do Cinelex**;

Instalação do **Centro de Referência do COVID-19** em sede própria, para atendimento de todos os sintomáticos respiratórios, com o retorno das atividades de rotina da Unidade de Saúde do Cinelex;

Busca ativa casa a casa de sintomáticos respiratórios através do programa de Agente Comunitário de Saúde, os casos registrados são acompanhados pelo Call Center e encaminhados se necessário;

Monitoramento/acompanhamento dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precauções de transmissão respiratória por gotícula e identificação precoce de sinais de agravamento;

Monitoramento dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados que necessitarem de internamento hospitalar de forma rigorosa e dentro dos protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde do Brasil, de modo a realizar precocemente medidas para evitar o óbito (regulação, terapias de suporte, transferência, etc);



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Garantir o transporte de pacientes que forem transferidos através da regulação estadual para os centros de referência para atendimento do COVID-19, buscando minimizar complicações e óbitos;

Divulgação de recomendações e protocolos do Manejo Clínico e Tratamento do Novo Coronavírus (COVID-19), elaborado pelo Ministério da Saúde e adotado pela Secretaria de Saúde do Estado (SESAB) para população e profissionais de saúde;

Orientar o laboratório municipal quanto aos critérios de seleção das amostras para envio ao LACEN/BA;

Divulgar oportunamente, resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo Coronavírus e outros vírus respiratórios, Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial;

Comprar testes rápidos para o COVID-19 e para influenza (para diagnóstico diferencial) ampliando a capacidade de testagens e de diagnóstico;

Realizar testagem rotineiramente, por meio de Escala de Testagem, em todos os profissionais da saúde, para que amplie a capacidade de diagnóstico precoce e medidas de isolamento imediato;

Monitorar os resultados de diagnósticos laboratoriais para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios;



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Divulgação de recomendações de ações de proteção para serviços de saúde e população em geral – Biossegurança;

Divulgar e apoiar cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, no território da Bahia.

Monitoramento dos sistemas de informação em saúde oficiais;

Monitoramento de rumores sobre ocorrências de casos suspeitos, em redes sociais, imprensa e serviços de saúde;

Realizar investigação de casos confirmados de infecção pelo vírus COVID-19;

Ordenar a rede de atenção para atendimento aos casos de COVID-19, de acordo com nível de complexidade apresentada;

Divulgar os hospitais de referência com leitos de UTI para atendimento dos casos graves;

Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o vírus COVID-19, realizadas pelas unidades básicas de saúde;



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Implantação ou implementação de protocolo de Manejo Clínico na rede de atenção à saúde (primária, secundária e terciária);

Implantação/Implementação de Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus COVID-19, considerando os protocolos de Influenza;

Elaboração e implantação de fluxos intra hospitalares para o itinerário do paciente suspeitos ou confirmados;

Implantação de uma sala específica, na unidade hospitalar, para atender a demanda de pacientes com síndrome gripal ou com diagnóstico de COVID-19

Ação integrada com o sistema de regulação da atenção à saúde, com vistas à adequada e oportuna transferência dos pacientes, de acordo com o nível de complexidade do caso;

Realização de capacitações para profissionais de saúde em Manejo Clínico de Infecção pelo vírus COVID-19 e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública, com base nas recomendações e protocolo da OMS e MS;

Coleta de amostra de secreções respiratórias para exame laboratorial, conforme, orientação do LACEN-BA;



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Implementação de medidas de biossegurança (precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula) para todos os indivíduos com suspeita ou confirmação de infecção pelo vírus COVID-19;

Assegurar uso de precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula e, preferencialmente, quarto privativo para casos suspeitos e ou confirmados de coronavírus, que tenham indicação de internamento, conforme protocolo do MS;

Estabelecer como rotina, utilização de equipamentos de proteção individual (precaução de contato, respiratório) por trabalhadores(as) e usuários(as), de acordo com as normas já estabelecidas;

Disponibilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI) nos serviços de saúde periodicamente;

Implantação/Implementação de medidas de limpeza e processamentos de artigos e superfícies, em toda a rede de saúde conforme Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA Nº 4/2020, por meio de escala de desinfecção preestabelecida;

Adequação dos espaços - salas de espera- fluxo de pacientes e adoção de medidas de biossegurança, das unidades de atendimento de pacientes imunodeprimidos (diabéticos, renal crônico, pneumopatias crônicas, aids e outros);



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Monitoramento do estoque de Fosfato de Oseltamivir para garantir o medicamento para os casos de SG e SRAG;

Preenchimento das informações dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados no Sistema de Notificação/Investigação disponibilizado pelo MS;

Alimentação imediata do Sistema de Informação SIVEP Gripe, de casos ou óbitos que se enquadram na definição de SRAG;

Monitoramento dos casos em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precaução padrão (contato e transmissão respiratória por gotícula); acompanhamento para identificação de possíveis sinais de gravidade;

Implementação da estratégia de vacinação casa a casa para evitar aglomerações nas unidades de saúde, durante a Campanha nacional de vacinação contra a influenza para idosos;

Higienização e desinfecção das vias de principal movimentação na cidade, na área da feira livre, após a realização desta;

Distribuição de máscaras de tecido para feirantes e população que frequenta o comércio, expandindo para os pacientes que frequentam a unidade hospitalar;

Distribuição de EPI para motoristas das ambulâncias da rede municipal;

Recratação da guarda municipal para fiscalização das ações e medidas previstas no decreto municipal e combate da pandemia;

Implantação do túnel de desinfecção nas unidades de saúde;



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Elaboração do Plano de Retorno às Atividades restritas como: academias, bares, igrejas, e planejamento do retorno às aulas, de acordo com o plano estadual e federal;

Criação do Comitê Municipal de Combate ao COVID-19 composto por representações do comércio, trabalhadores rurais, poder legislativo, igreja, secretários (saúde, assistência social, educação) setor jurídico, administração geral, gestor municipal, afim de estabelecer o decreto municipal e debater estratégias de enfrentamento a pandemia;

Organizar o fluxo da feira livre, alternando os dias de funcionamento, diminuição do número de barracas, restringindo para os feirantes local;

Realizar a restrição do comércio de acordo com o aumento de casos da COVID-19 no município;

Atendimento aos pacientes de Síndrome Gripal nas Unidades Básicas de Saúde pelos médicos e Enfermeiros em horários específicos e opostos aos demais atendimentos clínicos;

Atendimento médico e de enfermagem na rede hospitalar aos pacientes suspeitos e confirmados de Covid-19, mediante encaminhamento do call center municipal;

Distribuição de máscaras aos feirantes e pessoas do comércio em geral pelos agentes de endemias, bem como orientações quanto aos cuidados sanitários e de distanciamento social.

Compra de testes rápido no formato de Sorologia e Teste de Antígeno, que visa maior rapidez nos resultados e posteriormente, maior controle dos casos ativos.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

COMUNICAÇÃO – ASCOM - COMUNICAÇÃO DE RISCO:

Apoio à Vigilância Epidemiológica difundindo informações relevantes para a população sobre a epidemia de COVID-19 e suas medidas de prevenção em tempo oportuno;

Monitoramento das Redes Sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;

Estabelecimento de parcerias com a rede de comunicação pública (rádios e agências de notícias) para envio de mensagens com informações atualizadas emitidas pelas áreas técnicas;

Elaboração e distribuição de materiais informativos/educativos sobre COVID-19, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde/SESAB;

Divulgação de campanhas educativas sobre o vírus COVID-19, elaboradas e orientadas pelo MS;

Divulgar Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, o território da Bahia.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

GESTÃO

Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus;

Sensibilizar a rede de serviços de atenção à saúde públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do vírus SARS-CoV-2;

Monitorar e garantir estoque estratégico de medicamentos, insumos e equipamentos de proteção individual;

Manter acessível, todos os documentos técnicos (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) para os profissionais e serviços de saúde;

Participação em entrevistas nos meios de comunicação, audiências públicas e outros meios disponíveis para difusão de informações sobre o Novo Coronavírus;



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Em Serrolândia, bem como se orienta em todo Estado da Bahia, os pontos de atenção considerados ideais para o manejo de casos suspeitos (aguardando confirmação diagnóstica), ou confirmados de infecção por coronavírus (COVID 19), utiliza critérios de classificação de risco baseados no Protocolo de Tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), da seguinte forma:

GRAVIDADE	QUADRO CLÍNICO	CONDUTA
VERDE	Indivíduo com suspeita ou confirmação, estável, sem sinais de piora do estado clínico ou assintomático*.	Acompanhamento em domicílio ou atendimento médico e de enfermagem na UBS de referência do paciente, com orientações sobre precauções respiratórias e sinais de agravamento e supervisão de autoridade sanitária epidemiológica local. Disponibilizando o contato do call center para comunicação e monitoramento direto. Até o momento não temos médico no Centro de Referência ao COVID-19.
AMARELO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (dispneia, desconforto respiratório; saturação de O ₂ < 95%; ou exacerbação de doença preexistente e fatores de risco) **.	Encaminhamento para o Hospital Municipal Jonas Ferreira da Silva ou UBS de referência do paciente para avaliação médica ou do enfermeiro para uma provável transferência para Hospital Regional de referência ao Covid-19.
VERMELHO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (choque, disfunção dos órgãos vitais, insuficiência respiratória ou instabilidade hemodinâmica)	Encaminhamento para o Hospital Municipal Jonas Ferreira da Silva para estabilizar o quadro clínico e transferir para Hospital Regional de referência de acordo com disponibilidade do recurso.

*Sinais de piora do estado clínico: persistência ou agravamento da febre por mais de três dias; miosite comprovada por CPK (≥ 2 a 3 vezes); alteração do sensorio; desidratação e, em crianças, exacerbação dos sintomas gastrointestinais.

**Fatores de risco: população indígena aldeada ou com dificuldade de acesso; gestantes; puérperas (até duas semanas após o parto); crianças <5 anos; adultos (≥60 anos); pneumopatias (incluindo asma); cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica); doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme); distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus); transtornos neurológicos e do desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção congênita, lesões medulares, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, AVC ou doenças neuromusculares); imunossupressão (medicamentos, neoplasias, HIV/aids); nefropatias e hepatopatias; obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos); pacientes com tuberculose de todas as formas.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

É importante que se atente para os critérios e sinais de alerta que indiquem a necessidade de encaminhamento para a unidade hospitalar, conforme fluxo e rede assistencial definidos, bem como a especial atenção aos indivíduos idosos, pois são os que possuem maior taxa de letalidade.

Hospitais de Referência secundária aos casos de COVID-19, segundo Região de Saúde
Núcleo Regional – Centro Norte - SERROLÂNDIA

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	LEITOS CLÍNICOS	LEITO UTI
IRECÊ	IRECÊ	HOSPITAL REGIONAL MARIO DOURADO SOBRINHO	27	10

A unidade hospitalar de referência terciária, com atendimento exclusivamente regulado pela Central Estadual de Regulação é o Instituto Couto Maia, com a capacidade instalada demonstrada:

Hospitais de Referência terciária aos casos de COVID-19, segundo Região de Saúde

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	LEITOS CLÍNICOS	LEITO UTI
SALVADOR	SALVADOR	INSTITUTO COUTO MAIA	35	10



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

O Hospital Regional Vicentina Goulart funciona com atendimento por meio de contato direto por telefone, com a capacidade instalada demonstrada:

Hospitais de Referência por contato direto aos casos de COVID-19, segundo Região de Saúde

Núcleo Regional – Centro Norte - SERROLÂNDIA

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	LEITOS CLÍNICOS	LEITO SEMI/UTI
JACOBINA	JACOBINA	HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART	50	10

SERVIÇO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DIAGNÓSTICO

O diagnóstico laboratorial está centralizado no LACEN/BA, devido à complexidade da metodologia. Os kits para testagem dos vírus respiratórios o município de Serrolândia consegue através do Núcleo Regional de Saúde Centro Norte.

A coleta é realizada pela equipe do Centro de Referência do COVID-19 e do Hospital Jonas Ferreira da Silva. Temos 3 profissionais de saúde capacitados que realizam a coleta de nasofaringe. O Hospital realiza a coleta quando houver pacientes internados ou em horários de funcionamento opostos ao do Centro de Referência.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

DEFINIÇÕES OPERACIONAIS (2021)

1. CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2021 (COVID-19)

● Definição 1:

SINDROME GRIPAL (SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Observações:

- ❖ Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- ❖ Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
- ❖ Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

● Definição 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)

Indivíduo com SG que apresente: dispneia/ desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax ou saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios e rosto.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Observações:

- ❖ Em crianças: além dos sintomas anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência;
- ❖ Para efeito de notificação do Sivep-Gripe, devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou os óbitos por SRAG independente de hospitalização.

2. CASOS CONFIRMADOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2021 (COVID-19)

- **POR CRITÉRIO CLÍNICO:** caso de SG ou SRAG associado a anosmia (disfunção olfativa) ou ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa progressiva.
- **POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:** caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com caso confirmado para COVID-19.
- **POR CRITÉRIO CLÍNICO- IMAGEM:** caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial e que apresente pelo menos uma das seguintes alterações tomográficas:
 - ❖ **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO:** periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”) OU
 - ❖ **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO:** multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”) OU
 - ❖ **SINAL DE HALO REVERSO:** ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Observação: segundo o Colégio Brasileiro de Radiologia, quando houver indicação de tomografia, o protocolo é de uma Tomografia Computadorizada de Alta Resolução (TCAR), se possível com protocolo de baixa dose. O uso de meio de contraste endovenoso, em geral, não está indicado, sendo reservado para situações específicas serem determinadas pelo radiologista.

● **POR CRITÉRIO LABORATORIAL:**

Caso de SG ou SRAG com teste de:

- ❖ Biologia molecular: resultado **detectável** para SARS-COV-2 realizado pelo método RT-qPCR em tempo real.
- ❖ Imunobiológico: resultado **reagente** para IgM, IgA e/ou IgG realizado pelos seguintes métodos:
 - ✓ Ensaio imunoenzimático (ELISA);
 - ✓ Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos;
 - ✓ Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA).
- ❖ Pesquisa de antígeno: resultado **reagente** para SARS-COV-2 pelo método de imunocromatografia para detecção de antígeno.

Observação: Considerar o resultado do IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.

OBS: Quanto aos pacientes com diagnóstico **inconclusivo**, tanto pelo método RT-PCR quanto pelo Teste Sorológico, confirmar por critério clínico-epidemiológico.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

● **POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO ASSINTOMÁTICO**

Indivíduo assintomático com resultado de exame:

- ❖ Biologia molecular: resultado **detectável** para SARS-COV-2 realizado pelo método RT-qPCR em tempo real.
- ❖ Pesquisa de antígeno: resultado **reagente** para SARS-COV-2 pelo método de imunocromatografia para detecção de antígeno.

● **CASO DE SG OU SRAG NÃO ESPECIFICADA**

- ❖ Caso de SG ou SRAG para qual não houve identificação de nenhum outro agente etiológico u que não foi possível coletar/processar amostra clínica para diagnóstico laboratorial, ou que não foi possível confirmar por critério clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico.

● **CASO DE SG DESCARTADO PARA COVID-19**

Caso de SG para qual houve identificação de outro agente etiológico confirmado por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, ou confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.

- ❖ Ressalta-se que um exame negativo para COVID-19 isoladamente não é suficiente para descartar um caso de COVID-19.
- ❖ O registro de casos descartados de SG para COVID-19 deve ser feito no e-SUS notifica.

Observação: para fins de vigilância, notificação e investigação de casos e monitoramento de contatos e critério laboratorial deve ser considerado o padrão ouro, não excluindo os demais critérios de confirmação.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

• CASO EXCLUÍDO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Diante do aumento de registros na base de dados do FORMSUS2, serão classificados como excluídos aqueles que apresentarem duplicidade **OU** que não se enquadram em uma das definições de caso acima.

• CASO CURADO DA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2021 (COVID-19)

Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados:

- **Casos em isolamento domiciliar:** casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas, que estão assintomáticos.

- **Casos em internação hospitalar:** diante da avaliação médica. Observação: a liberação do paciente deve ser definida de acordo com o Plano de Contingência local, a considerar a capacidade operacional, podendo ser realizada a partir de visita domiciliar ou remota (telefone ou telemedicina).

DEFINIÇÕES E OBSERVAÇÕES

FEBRE: Considera-se febre temperatura acima de 37,8° Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

❖ Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

● **CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:**

- ❖ Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- ❖ Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- ❖ Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- ❖ Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- ❖ Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;
- ❖ Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

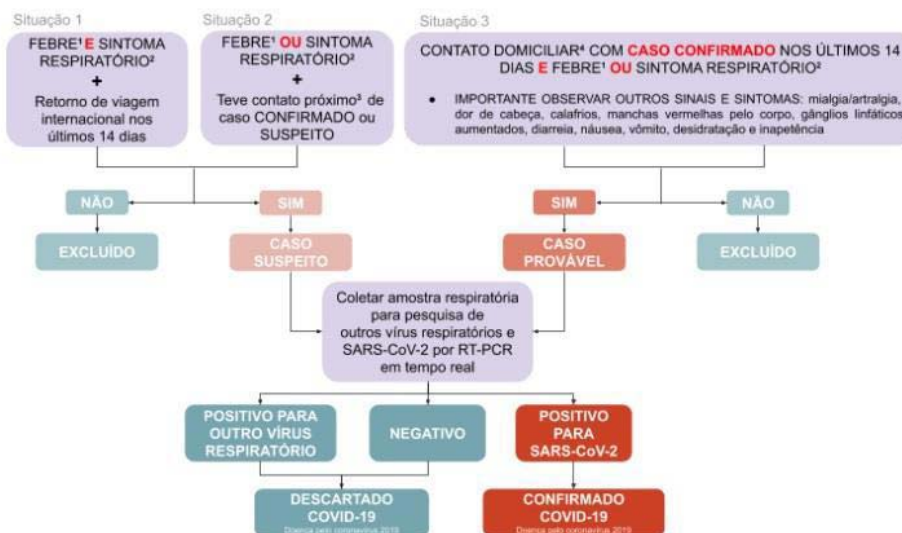
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

• **CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:**

- ❖ Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc. **A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se o ambiente e o tempo de exposição.**

• **DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**



- Definições de casos operacionais para a vigilância em saúde pública não são definições clínicas. Os médicos podem identificar situações em que a avaliação clínica pode ser levada em consideração e a sua decisão deve ser registrada na ficha de notificação e no prontuário do paciente.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

• CRITÉRIOS PARA COLETA

De acordo com a Nota Técnica nº 54 (disponível em saude.ba.gov.br/coronavirus), as unidades de saúde devem realizar a coleta de amostras somente quando o caso suspeito de Covid-19 se enquadrar nos critérios abaixo:

- ❖ Pacientes internados com suspeita de COVID-19;
- ❖ Pacientes com síndrome respiratória aguda grave (SRAG);
- ❖ Profissionais de saúde com síndrome gripal suspeitos de COVID-19, ou que tiveram contato com casos confirmados de COVID-19 mesmo assintomáticos;
- ❖ Pacientes que foram a óbito com suspeita de COVID-19 cuja coleta não pôde ter sido realizada em vida;
- ❖ Pessoas com febre, suspeitas de infecção, triadas nos aeroportos, portos e nas estradas.

Observação: pacientes que não se enquadrem nas situações acima não têm indicação para coleta de amostras.

• ORIENTAÇÕES PARA COLETA DE MATERIAL

Para a detecção do vírus SARS-CoV-2 por RT-PCR em tempo real, a coleta de amostras deve ser realizada quando o paciente está na fase aguda da infecção, preferencialmente do **3º ao 7º dia após o início dos sintomas**, podendo ser realizada até o 10º dia. Após esse período, a sensibilidade de metodologia diminui significativamente e, portanto, não é recomendável a coleta fora desse período.

No âmbito da vigilância em saúde, a indicação de coleta de amostras está diretamente relacionada à existência de métodos diagnósticos eficientes, capacidade laboratorial, insumos, equipamentos, biossegurança, profissionais capacitados e em quantidade suficiente para realizar o processamento das amostras e cenário epidemiológico.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Casos de SG ou SRAG: o padrão ouro é a realização do teste molecular RT-PCR que detecta o RNA do vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19. Essa coleta deve ser realizada para os seguintes grupos:

- ❖ Sintomáticos, na fase aguda da doença (até o 8º dia de início dos sintomas), que atendam a definição de caso de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com coleta da amostra recomendada até o 8º dia de início dos sintomas, por meio de swab de nasofaringe.
- ❖ Assintomáticos, prioritariamente para os profissionais da saúde e segurança pública, de forma seriada, a ser detalhada em Nota Técnica específica; e
- ❖ Contatos de casos confirmados, para identificar casos assintomáticos e evitar a transmissibilidade da doença.

Quanto aos critérios de isolamento dos pacientes suspeitos e confirmados da covid-19:

Pacientes diagnosticados por meio do RT-PCR:

- ✓ Isolamento de 10 dias: pacientes assintomáticos (a partir da data da coleta do exame);
- ✓ Isolamento de 14 dias: pacientes sintomáticos (a partir do início dos sintomas).

Pacientes diagnosticados por meio do Teste Rápido:

- ✓ Isolamento por 7 dias: pacientes sintomáticos e assintomáticos (contando da data da realização do exame).



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

QUADRO 4 ORIENTAÇÕES PARA COLETA DE AMOSTRAS RESPIRATÓRIAS PARA TESTE MOLECULAR NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O PÚBLICO-ALVO

Serviço de Saúde	Indicação de coleta de amostra	Paciente na fase aguda da doença	Paciente na fase tardia da doença
Hospitais	100% dos casos de SRAG* hospitalizados	Coletar amostra respiratória por meio de swab de nasofaringe, para realização de teste molecular (RT-qPCR) Realizar coleta para pacientes do 1º ao 8º dia de início dos sintomas	Coletar amostra de sangue (gota de sangue ou soro) para realização de teste sorológico, conforme metodologia disponível no município ou LACEN. Realizar coleta para pacientes a partir do 8º dia de início dos sintomas
Unidades Sentinela de SG*	100% dos casos de SG* atendidos		
Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19	100% dos casos de SG* atendidos		
Demais unidades ¹	100% dos casos de SG* atendidos OU conforme capacidade local, priorizando pacientes de determinados grupos ² .		

*SG: Síndrome Gripal; SRAG: Síndrome Respiratória Aguda Grave. ¹Unidade Básica de Saúde (UBS); Unidade de Pronto-Atendimento (UPA); Serviços de Atenção Domiciliar (SAD); Consultório na Rua; Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da COVID-19 e outros serviços existentes a nível local. ²GRUPO 1: Trabalhadores de serviços de saúde e segurança; GRUPO 2: Condições de risco: Idosos, cardiopatas, renais crônicos, imunodeprimidos, doenças respiratórias, diabéticos e gestantes de alto risco; GRUPO 3: Grupos de interesse para a saúde pública: crianças menores de 2 anos, indígenas, gestantes e puérperas; GRUPO 4: Instituições de longa permanência para idosos; GRUPO 5 - População privada de liberdade.

PLANO DE AÇÃO PARA MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS

O número básico de reprodução do SARS-CoV-2 foi estimado em 2,74 (2,47 – 3,23), o que significa que, para cada caso, espera-se que ocorram em média de 2 a 3 casos secundários, quando introduzido em uma população totalmente susceptível. Outro parâmetro relevante é o tempo para duplicação da epidemia, que no momento encontra-se entre 1,7 a 2,93 dias.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Considerando o elevado R_0 e o curto tempo de duplicação quando comparado a Influenza, a epidemia tende a apresentar uma concentração expressiva de casos um curto espaço de tempo. Em países como Itália, China e Espanha, em poucas semanas o crescimento do número de casos foi suficiente para colapsar os sistemas de saúde local. Atualmente observamos um declínio no número de casos em todas as províncias na China.

Esse declínio é decorrente das medidas de intervenção estabelecidas, que, estima-se, tenham evitado cerca de 94,5% dos casos que poderiam ter ocorrido. Entre as intervenções adotadas em Wuhan destaca-se: o estabelecimento de um cordão sanitário na cidade de Wuhan, suspensão dos transportes públicos e táxi por aplicativos, restrição do tráfego nas áreas urbanas, proibição de viagens na região interna da cidade, fechamento de espaços públicos, cancelamento de eventos, uso obrigatório de máscaras cirúrgicas em público, quarentena domiciliar para toda população.

As medidas não farmacológicas visam reduzir a transmissibilidade do vírus na comunidade e portanto retardar a progressão da epidemia. Ações como essa, além de reduzirem o número de casos, tem o potencial de reduzir o impacto para os serviços de saúde, por reduzir o pico epidêmico. Em estudos de modelagem matemática estima-se que uma redução de cerca de 50% dos contatos entre as pessoas teriam impacto significativo no número total de casos, uma vez que reduziram o R_0 do COVID-19 para próximo de 1 (um).

Além disso, as medidas não farmacológicas atrasam o pico da epidemia e reduzem a altura do pico, permitindo, dessa forma, uma melhor distribuição dos casos ao longo do tempo e o esgotamento dos serviços de saúde

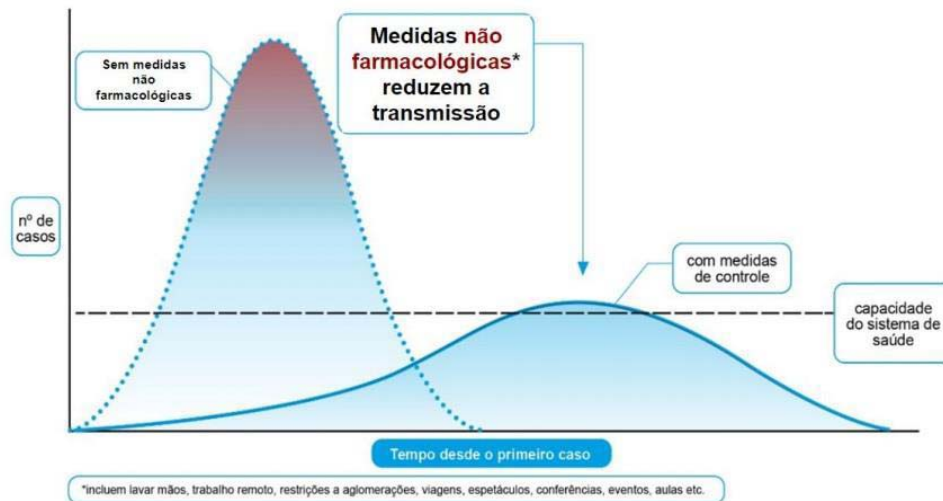


DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

Impacto pretendido das medidas não farmacológicas em uma epidemia ou pandemia de COVID-19 através da redução de contato social



RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA QUALQUER FASE DE TRANSMISSÃO:

- ❖ **Etiqueta respiratória:** reforço das orientações individuais de prevenção
- ❖ **Isolamento de sintomático:** domiciliar ou hospitalar dos casos suspeitos por até 14 dias.
- ❖ **Triagem em serviço de saúde:** Recomendar que os pacientes com a forma leve da doença não procure atendimento nas UPAs e serviços terciários e utilize a infraestrutura de suporte disponibilizada pela APS/ESF que trabalhará com fast-track próprio.
- ❖ **Equipamento de Proteção Individual:** recomendações de uso de EPI para doentes, contatos domiciliares e profissionais de saúde.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

- ❖ **Contato próximo:** realizar o monitoramento dos contatos próximos e domiciliares
- ❖ **Notificação:** divulgação ampliada das definições de caso atualizadas e sensibilização da rede de saúde pública e privada para identificação.
- ❖ **Comunicação:** realização Campanhas de mídia para sensibilização da população sobre etiqueta respiratório e auto isolamento na presença de sintomas
- ❖ **Medicamentos de uso contínuo:** estimular a prescrição com validade ampliada no período do outono-inverno, para reduzir o trânsito desnecessário nas unidades de saúde e farmácias.
- ❖ **Serviços públicos e privados:**
 - Seja disponibilizado locais para lavar as mãos com frequência,
 - Dispenser com álcool em gel na concentração de 70%,
 - Toalhas de papel descartável
 - Ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária.

RECOMENDAÇÕES QUANDO HOUVER TRANSMISSÃO LOCAL:

- ❖ **Idosos e doentes crônicos:** recomendar restrição de contato social (viagens, cinema, shoppings, shows e locais com aglomeração) nas cidades com transmissão local ou comunitária e vacinar-se contra influenza.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

- ❖ **Unidade Básica ou consultórios:** pacientes identificados com Síndrome Respiratória Aguda Grave, devem ser encaminhados aos serviços de urgência/emergência ou hospitalares de referência na Unidade Federada, conforme plano de contingência local.
- ❖ **Eventos com aglomeração - governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas:** Considerar a possibilidade de adiar ou cancelar. Não sendo possível, recomenda-se que o evento ocorra virtualmente e sem plateia ou público, evitando a concentração de pessoas durante a fase pré e durante o pico de maior transmissibilidade

RECOMENDAÇÃO DE QUANDO HOVER TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA

- ❖ **Reduzir o deslocamento laboral:** incentivar a realização de reuniões virtuais, cancelar viagens não essenciais, trabalho remoto (home office).
- ❖ **Reduzir o fluxo urbano:** estimular a adoção de horários alternativos dos trabalhadores para redução em horários de pico, escalas diferenciadas quando possível.
- ❖ **Regime de trabalho:** estimular o trabalho de setores administrativos ou similares, para que ocorram em horários alternativos ou escala, reuniões virtuais e home office, quando possível.
- ❖ **Instituições de ensino:** planejar a antecipação de férias, visando reduzir o prejuízo do calendário escolar ou uso de ferramentas de ensino a distância
- ❖ **Fluxo em Unidades de Terapia Intensiva:** monitoramento diário do número de admissões e altas relacionadas ao COVID-19;



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

- ❖ **Declaração de Quarentena:** ao atingir 80% da ocupação dos leitos de UTI, disponíveis para a resposta ao COVID-19, definida pelo gestor local segundo portaria 356 de 11 de março de 2020.

REFERÊNCIAS

- ✓ <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>
Procedimentos para diagnóstico laboratorial
- ✓ Conforme Nota Técnica para coleta de amostras para investigação de COVID19 n.º 01 de 28/02/2020 (LACEN/BA).
- ✓ <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/it-em/nota-tecnica-n-01-2018-gvims-ggtes-anvisa-orientacoes-gerais-parahigiene-das-maos-em-servicos-de-saude->
- ✓ Nota Técnica nº01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA: orientações gerais para higiene das mãos em serviços de saúde
- ✓ Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus
- ✓ (COVID-19). NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA:
- ✓ portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Protocolo+simplificado+Coronavirus+06+02-revisao+final+3_diagramado2+%281%29.pdf/1c97fbd6-8af8-40e9-9cee-56803803c4b4



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

-
- ✓ Protocolo para Enfrentamento do COVID 19 em Portos, Aeroportos e Fronteiras
Atualizado em 6 de fevereiro de 2020
 - ✓ Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde –
<https://www.saude.gov.br/saude-dea-z/coronavirus>
 - ✓ Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de
Emergência em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01. Brasília, 2020.
 - ✓ Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº
04. Brasília, 2020.
 - ✓ World Health Organization
<https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>
 - ✓ Agência Nacional de Vigilância Sanitária <http://portal.anvisa.gov.br/coronaviruse>
 - ✓ Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/documents>
 - ✓ Nota Técnica Conjunta DIVEP/LACEN/SESAB Nº 01 de 27 de janeiro
de 2020. Governo do Estado da Bahia. Lei Estadual Nº 13.706/2017.
 - ✓ Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA
Nº4/2020.
 - ✓ Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus. Bahia.



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

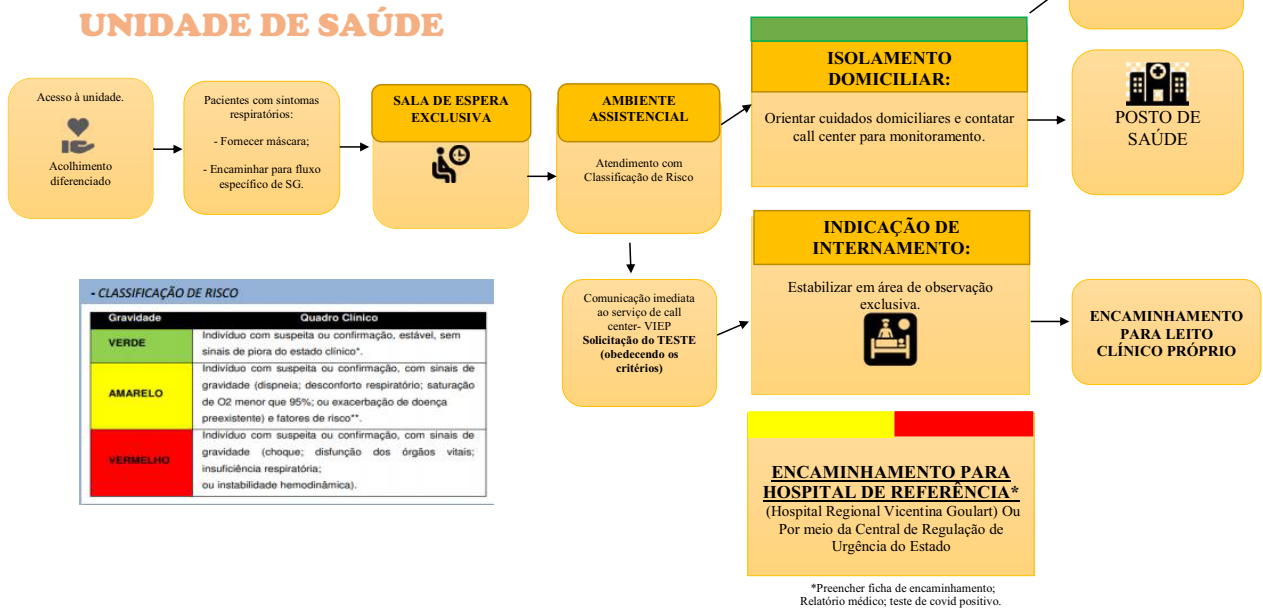
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

ANEXOS



FLUXO DE ATENDIMENTO DO PACIENTE SUSPEITO OU CONFIRMADO COM COVID-19 SERROLÂNDIA-BA





FLUXO DE ATENDIMENTO DO PACIENTE SUSPEITO OU CONFIRMADO COM COVID-19 SERROLÂNDIA-BA

CALL CENTER

